



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 188 - ANO: 2 | QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 24.083, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Mem. nº 176/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.694.218,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor.....R\$ 652.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais

Valor.....R\$ 6.218,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....R\$ 1.500.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....R\$ 25.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R\$ 20.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra

Valor.....R\$ 400.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 10.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 81.000,00

Valor Total.....R\$ 2.694.218,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.06.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO
02.06.01	Desenvolvimento Econômico e Trabalho
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor.....R\$ 652.000,00

02.06.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO
02.06.01	Desenvolvimento Econômico e Trabalho
12.363.6002.2.086	Política Municipal de Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais

Valor.....R\$ 6.218,00

Valor Total.....R\$ 658.218,00

II – de superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações.

Superávit.....R\$ 2.036.000,00

Total Geral.....R\$ 2.694.218,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Educação e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências cabíveis ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.099, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para o funcionamento da FAE Educação Infantil Ltda. – Estrelinha Encantada, e dá outras providências.
Prot. nº 31.751/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. as disposições contidas no Decreto nº 9.001, de 29 de setembro de 2008, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.489, de 6 de abril de 2009 e,

Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral de crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

Considerando os dispositivos constitucionais e a atribuição aos Municípios para autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino, conforme disposto no artigo 11, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações;

Considerando que a FAE Educação Infantil Ltda. – Estrelinha Encantada atende às exigências contidas nas normas competentes;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação - CME, no âmbito de suas competências, por meio do Parecer CME nº 08/2025, aprovou, no dia 27 de novembro de 2025, o funcionamento da FAE Educação Infantil Ltda. – Estrelinha Encantada;

Considerando mais o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da FAE Educação Infantil Ltda. – Estrelinha Encantada, instituição de caráter privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.084.501/0001-43, estabelecida na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 1.006, Centro, neste Município, CEP 08710-970, destinado ao atendimento de crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 2º O estabelecimento de ensino a que se refere o artigo 1º deste decreto fica obrigado a cumprir as obrigações fiscais do Município, as normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como as disposições do Decreto nº 9.001, de 29 de setembro de 2008, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.489, de 6 de abril de 2009.

Art. 3º A Secretaria de Educação zelará pela fiscalização e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste decreto e proporá, em caso de não cumprimento, a cassação da respectiva autorização de funcionamento da FAE Educação Infantil Ltda. – Estrelinha Encantada.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeitura

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claudia Helena Romanos Pereira
Secretária de Educação

DECRETO Nº 24.105, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 157/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.307.000,00 (três milhões, trezentos e sete mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.1.320	Construção de Unidades de Saúde
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....R\$ 3.307.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da Portaria GM/MS nº 8.206, de 22 de setembro de 2025, que autoriza o Município a receber recursos financeiros destinados à execução das obras de construção das Unidades Básicas de Saúde – UBS Jardim São Pedro, conforme proposta nº 12336.008000/1250-05.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeitura

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.108, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação, em caráter de substituição, de membro do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMMU, constituído pelo Decreto nº 23.782, de 22 de agosto de 2025, e dá outras providências.

Proc. nº 39/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.935, de 10 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 14.384, de 11 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade de atualização da composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMMU;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter de substituição, o membro agora integrante do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMMU, vinculado à Secretaria de Mobilidade e Trânsito, instituído pela Lei nº 6.935, de 10 de julho de 2014, regulamentada nos termos do Decreto nº 14.384, de 11 de agosto de 2014, e suas alterações, com sua atual constituição nomeada pelo Decreto nº 23.782, de 22 de agosto de 2025, passando a alínea “a” do inciso I do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Secretaria de Mobilidade e Trânsito:

- a) titular e Presidente: Felício Fumiaki Kamiyama;
- b)
- c)
- d)

.....” (NR)

Art. 2º Fica cessada, em consequência do disposto no presente decreto, a nomeação anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeitura

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.110, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 409/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.271.184,03 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e três centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.17.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.17.01	Meio Ambiente
18.541.1704.1.914	Construção da Central de Triagem (FEHIDRO)
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....R\$ 3.271.184,03

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, referente ao Contrato FEHIDRO nº 125/2024, empreendimento 2024-AT_COB-185 – CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e do Meio Ambiente e Proteção Animal, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.111, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 163/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.15.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR
02.15.01	Agricultura e Segurança Alimentar
20.605.1500.1.332	Ampliação e Modernização dos Mercados e Feiras
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor.....	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes da Emenda Federal nº 09032023-036274, do Deputado Federal Márcio Alvino, destinados à revitalização do espaço do Mercado do Produtor Minor Harada.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Agricultura e Segurança Alimentar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita



Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.114, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 164/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.16.00	SECRETARIA DE CULTURA
02.16.01	Cultura
13.122.1600.2.028	Gestão da Cultura
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 30.000,00

02.16.00	SECRETARIA DE CULTURA
02.16.01	Cultura
13.391.1600.2.127	Modernização e Manutenção de Espaços Culturais
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....R\$ 100.000,00

Valor total.....R\$ 130.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.16.00	SECRETARIA DE CULTURA
02.16.01	Cultura
13.122.1600.2.028	Gestão da Cultura
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 30.000,00

02.16.00	SECRETARIA DE CULTURA
02.16.01	Cultura
13.391.1600.2.127	Modernização e Manutenção de Espaços Culturais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R\$ 100.000,00

Valor total.....R\$ 130.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Cultura, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.115, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 208/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 804.181,31 (oitocentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220	Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor.....R\$ 21.900,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor.....R\$ 4.071,66

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor.....R\$ 100.293,45

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor.....R\$ 6.413,34

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor.....R\$ 441.236,80

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor.....R\$ 20.266,06

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor.....R\$ 210.000,00

Valor total.....R\$ 804.181,31

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes dos saldos de manutenção da Atenção Primária à Saúde, destinados às ações de Saúde Bucal (próteses dentárias), Saúde na Escola, Práticas Integrativas Complementares – PIC, Rede Cegonha, Rede Alyne e ao Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição – FAN..

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.118, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 193/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.415.000,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.1.320 Construção de Unidades de Saúde
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 3.415.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes dos saldos de manutenção da Atenção Primária à Saúde, destinado à cobertura de reparos das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 26 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.120, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 14.485/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.506,86 (vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.17.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.17.01	Meio Ambiente
18.122.1700.2.214	Gestão Ambiental Administrativa
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....R\$ 24.506,86

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes de conta específica relativa ao Contrato nº 102/2022 – FEHIDRO – Ecoponto Cezar de Souza.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e do Meio Ambiente e Proteção Animal, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 26 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.121, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 218/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1100.2.221	Fortalecimento da Atenção Hospitalar Municipal
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 76.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos

termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes do incremento MAC, conforme Portaria GM/MS nº 4.963, de 7 de agosto de 2024 (Emenda nº 44680004 – Deputado Rodrigo Gambale, proposta nº 36000.631518/2024-00), destinado à cobertura complementar do 2º Termo Aditivo do Convênio nº 1/2024, referente à Contratualização da Santa Casa de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 26 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.126, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 667/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.256.790,79 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ

Valor.....R\$ 1.256.790,79

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos

termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes dos saldos de manutenção da Atenção Primária à Saúde, destinado à cobertura complementar das contratações de serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.127, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 682/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria da Mulher, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.22.00 SECRETARIA DA MULHER
02.22.01 Mulher
04.122.2200.2.555 Gestão da Política da Mulher
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ

Valor.....R\$ 20.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e da Mulher, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.130, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 711/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.214,98 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.1200.2.626	Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

Valor.....R\$ 100.000,00

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.1200.2.626	Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 299.314,00

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.1200.2.626	Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Valor.....R\$ 120.900,98

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.1200.2.626	Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 30.000,00

Valor total.....R\$ 550.214,98

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes de conta específica referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.142, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Comissão de Transição para o gerenciamento do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - “Prefeito Waldemar Costa Filho”, e dá outras providências.

Proc. nº 15.233/2025 - 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - “Prefeito Waldemar Costa Filho” constitui serviço público essencial de saúde, integrante da rede municipal de atenção hospitalar;

Considerando a celebração do Contrato de Gestão nº 85/2025, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Fundação do ABC - FUABC, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do referido hospital;

Considerando a formalização da rescisão do Contrato de Gestão nº 85/2025, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026, nos autos do processo administrativo próprio;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, segurança e qualidade da assistência hospitalar prestada à população;

Considerando a celebração de Contrato de Gestão Emergencial com a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com início de vigência previsto para 1º de março de 2026;

Considerando a necessidade de promover a transição administrativa, assistencial, operacional, patrimonial, documental, de sistemas e de recursos humanos, de forma ordenada, transparente e segura;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica, transparência e proteção de dados pessoais;

Considerando mais o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - “Prefeito Waldemar Costa Filho”, com a finalidade de coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de transição do gerenciamento da unidade hospitalar, em razão do encerramento do Contrato de Gestão nº 85/2025, celebrado entre o Município e a Fundação do ABC - FUABC, e da assunção emergencial da gestão pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Art. 2º A Comissão de Transição tem por objetivos:

I - assegurar a continuidade da assistência hospitalar, sem interrupção dos serviços prestados à população;

II - acompanhar e supervisionar a transferência ordenada das atividades administrativas, assistenciais, operacionais e logísticas;

III - promover o levantamento, a organização e a consolidação das informações necessárias à assunção da gestão pela nova entidade gestora;

IV - acompanhar a transição de recursos humanos, observadas as normas legais e os instrumentos formalmente pactuados;

V - acompanhar o inventário, a conferência e a transferência de bens móveis, equipamentos, insumos e estoques;

VI - subsidiar a Administração Municipal com informações técnicas necessárias ao encerramento contratual e à nova gestão.

Art. 3º A Comissão de Transição do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - “Prefeito Waldemar Costa Filho” será composta pelos seguintes membros:

I - pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, sob a Presidência do primeiro:

- a) Sandra Maria Bertaioli;
- b) Maria Firmino;
- c) Renato Alves da Silva;
- d) Hector Trevor Campos da Silva;
- e) Tamara Gomes Marques;
- f) Renata Sakashita.

II - pela Fundação do ABC - FUABC:

- a) Amada Corrêa da Cruz;
- b) Sônia Cristina de Almeida.

III - pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina:

- a) Fábio Borges;
- b) Eliane Fumie Nagayoshi;
- c) Cleber Vieira da Silva;
- d) Leandro da Silva de Souza;
- e) Ricardo de Freitas Marcos;
- f) Ricardo Camargo.

Parágrafo único. Os membros designados exercerão suas atribuições durante a vigência da Comissão, podendo ser substituídos mediante ato da autoridade competente, devidamente publicado.

Art. 4º Compete à Comissão de Transição:

I - elaborar e acompanhar cronograma detalhado de transição, com definição de etapas, prazos e responsáveis;

II - proceder ao levantamento e à consolidação das informações administrativas, assistenciais, operacionais, patrimoniais e documentais;

III - solicitar documentos, dados, relatórios e esclarecimentos às entidades envolvidas;

IV - convocar servidores e profissionais técnicos para apoio aos trabalhos, quando necessário;

V - registrar e acompanhar eventuais intercorrências que possam comprometer a regularidade dos serviços;

VI - elaborar relatórios parciais e relatório final de transição, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Parágrafo único. Os membros da Comissão terão amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do Contrato de Gestão nº 85/2025, podendo requisitar às entidades envolvidas os dados necessários à adequada condução do processo de transição, sem prejuízo das responsabilidades contratuais próprias de cada entidade.

Art. 5º A atuação da Comissão de Transição possui caráter estritamente administrativo, coordenador e fiscalizatório, não se confundindo com intervenção, não implicando afastamento da entidade gestora, nem substituição de suas atribuições contratuais até o encerramento do respectivo ajuste.

Art. 6º O acesso, o tratamento, o compartilhamento e a utilização de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito dos trabalhos da Comissão de Transição observarão, rigorosamente, o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§ 1º O acesso a dados pessoais, inclusive dados sensíveis relativos à saúde de pacientes e a informações trabalhistas de colaboradores, dar-se-á exclusivamente para fins de execução das atividades de transição, assegurada a continuidade dos serviços públicos de saúde.

§ 2º Os membros da Comissão, bem como os representantes da FUABC e da SPDM, deverão observar dever de sigilo, confidencialidade e adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança, sendo vedada a utilização das informações para finalidade diversa da prevista neste decreto.

§ 3º O compartilhamento de dados entre as entidades ocorrerá nos limites estritamente necessários, nos termos dos artigos 23 e 26 da Lei Federal nº 13.709/2018, permanecendo cada entidade responsável pelo adequado tratamento dos dados sob sua guarda.

§ 4º O uso indevido, acesso não autorizado ou violação de dados pessoais sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

§ 5º Encerrados os trabalhos da Comissão de Transição, os dados pessoais eventualmente compartilhados deverão ser devolvidos, eliminados ou anonimizados, conforme a natureza da informação e as obrigações legais aplicáveis.

Art. 7º A Comissão de Transição terá caráter temporário, iniciando seus trabalhos na data de publicação deste decreto e encerrando-se após a apresentação e aprovação do Relatório Final de Transição, sem prejuízo das obrigações de prestação de contas decorrentes do Contrato de Gestão nº 85/2025.

Art. 8º A participação na Comissão de Transição será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 30 de janeiro de 2026, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS

CONTRATO Nº 2/2026 CONTRATANTE: PMMC **CONTRATADA:** Kiyoko Imada, Sergio Hiroyuki Imada, Eliza Kazumi Tajiri Imada, Claudio Yukio Imada e Cecilia Sayuri Imada. **PROCESSO:** 1DOC 12.680/2025 **DATA:** 23.01.2026 **PRAZO:** 12 meses **VALOR:** R\$ 96.000,00 **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação do Programa Municipal de Prevenção de DST – AIDS pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026.

CONTRATO Nº 7/2026 CONTRATANTE: PMMC **CONTRATADA:** Agalog Logística e Transportes Ltda. **PROCESSO:** 3.422/2025 **DATA:** 30.01.2026 **PRAZO:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.922.040,00 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação. **MODALIDADE:** Pregão nº 160/2025.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025 CONTRATANTE: PMMC **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. **PROCESSO:** 1DOC 13.078/2025 **DATA:** 30.01.2026 **PRAZO:** 12 meses **VALOR:** R\$ 8.433.041,78 **OBJETO:** Prestação de serviços de abastecimento de veículos por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, de forma a garantir a operacionalização de toda a frota municipal. **MODALIDADE:** Pregão nº 1/2025.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 CONTRATANTE: PMMC **CONTRATADA:** Instituto Educacional Jhones Multiservice. **PROCESSO:** 1DOC 15.497/2025 **DATA:** 29.01.2026 **PRAZO:** 12 meses **VALOR:** R\$ 7.415.436,60 **OBJETO:** Prestação de serviços junto às atividades complementares / oficinas culturais, esportivas e intelectuais das escolas integrantes do Programa Escola de Tempo Integral instituída pelo Decreto nº 9.325/2009, neste Município. **MODALIDADE:** Concorrência nº 19/2020.

2º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 79/2024 PERMITENTE: PMMC **PERMISSIONÁRIA:** Patricia Akemi Fukusato Tokuda - ME. **PROCESSO:** 1DOC 13.577/2025 **DATA:** 15.01.2026 **OBJETO:** Alteração da data de vencimento da retribuição mensal, para uso de espaço público visando à exploração por pessoa jurídica de serviço de alimentação – tipo self-service – no imóvel anexo ao Paço Municipal. **MODALIDADE:** Pregão nº 104/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026 CONTRATANTE: PMMC **PROCESSO:** 2.982/2025 **CONTRATADA:** ACF Atacado e Logística Ltda. **DATA:** 30.01.2026 **VALOR:** R\$ 417.320,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (fórmulas infantis, carne e frango cozidos, cereais, temperos, sucos, macarrão e afins), destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94-2/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 CONTRATANTE: PMMC **PROCESSO:** 2.982/2025 **CONTRATADA:** DH Comercial Caraguá Ltda. **DATA:** 30.01.2026 **VALOR:** R\$ 113.554,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (fórmulas infantis, carne e frango cozidos, cereais, temperos, sucos, macarrão e afins), destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal

de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94-2/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.982/2025 **CONTRATADA:** Merenda Prime Comércio de Alimentos Ltda. **DATA:** 30.01.2026 **VALOR:** R\$ 455.000,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (fórmulas infantis, carne e frango cozidos, cereais, temperos, sucos, macarrão e afins), destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94-2/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.982/2025 **CONTRATADA:** Movisaude Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. **DATA:** 30.01.2026 **VALOR:** R\$ 343.820,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (fórmulas infantis, carne e frango cozidos, cereais, temperos, sucos, macarrão e afins), destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94-2/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.982/2025 **CONTRATADA:** Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. **DATA:** 30.01.2026 **VALOR:** R\$ 3.486.510,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (fórmulas infantis, carne e frango cozidos, cereais, temperos, sucos, macarrão e afins), destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94-2/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 3.200/2025 **CONTRATADA:** C.C.M. Comercial Creme Marfim Ltda. **DATA:** 30.01.2026 **VALOR:** R\$ 659.250,00 **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios variados (arroz branco tipo 1, leite em pó enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e 4 minerais, óleo de soja refinado tipo 1, óleo de milho tipo 1 e óleo de canola tipo 1), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 111/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 3.200/2025 **CONTRATADA:** Merenda Prime Comércio de Alimentos Ltda. **DATA:** 30.01.2026 **VALOR:** R\$ 4.250,00 **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios variados (arroz branco tipo 1, leite em pó enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e 4 minerais, óleo de soja refinado tipo 1, óleo de milho tipo 1 e óleo de canola tipo 1), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 111/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 3.200/2025 **CONTRATADA:** Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. **DATA:** 30.01.2026 **VALOR:** R\$ 367.500,00 **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios variados (arroz branco tipo 1, leite em pó enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e 4 minerais, óleo de soja refinado tipo 1, óleo de milho tipo 1 e óleo de canola tipo 1), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 111/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.122/2025 **CONTRATADA:** Comércio Novo Rumo Ltda.

DATA: 02.02.2026 **VALOR:** R\$ 65.070,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 82/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.122/2025 **CONTRATADA:** Digiplus Tecnologia Ltda. **DATA:** 02.02.2026 **VALOR:** R\$ 44.260,71 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 82/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.122/2025 **CONTRATADA:** Mercadomoveis Ltda. **DATA:** 02.02.2026 **VALOR:** R\$ 188.570,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 82/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.122/2025 **CONTRATADA:** MM Distribuidora, Indústria e Comércio Ltda. **DATA:** 02.02.2026 **VALOR:** R\$ 6.190,38 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 82/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 3.143/2025 **CONTRATADA:** Hoffmann & Gomes Ltda. - EPP. **DATA:** 02.02.2026 **VALOR:** R\$ 3.420,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de insumos de enfermagem para atendimento às Ordens Judiciais. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 132/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 3.143/2025 **CONTRATADA:** Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. **DATA:** 02.02.2026 **VALOR:** R\$ 374,08 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de insumos de enfermagem para atendimento às Ordens Judiciais. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 132/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.983/2025 **CONTRATADA:** Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. **DATA:** 03.02.2026 **VALOR:** R\$ 4.903.910,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (biscoitos, cookies e mini bolos de laranja), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.983/2025 **CONTRATADA:** Superfood Alimentos Ltda - EPP. **DATA:** 03.02.2026 **VALOR:** R\$ 638.812,50 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (biscoitos, cookies e mini bolos de laranja), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.983/2025 **CONTRATADA:** G Nova Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. **DATA:** 03.02.2026 **VALOR:** R\$ 673.275,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (biscoitos, cookies e mini bolos de laranja), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026 CONTRATANTE: PMMC
PROCESSO: 2.983/2025 **CONTRATADA:** Merenda Prime Comércio de Alimentos Ltda. **DATA:** 03.02.2026 **VALOR:** R\$ 140.100,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios

variados (biscoitos, cookies e mini bolos de laranja), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 CONTRATANTE: PMMC **PROCESSO:** 2.983/2025 **CONTRATADA:** Martinuci Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Ltda. **DATA:** 03.02.2026 **VALOR:** R\$ 211.500,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (biscoitos, cookies e mini bolos de laranja), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 CONTRATANTE: PMMC **PROCESSO:** 2.983/2025 **CONTRATADA:** Novo Milênio Produtos e Serviços Ltda. **DATA:** 03.02.2026 **VALOR:** R\$ 585.000,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (biscoitos, cookies e mini bolos de laranja), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026 CONTRATANTE: PMMC **PROCESSO:** 2.983/2025 **CONTRATADA:** Ronutri Comércio, Representações e Serviços Ltda. **DATA:** 03.02.2026 **VALOR:** R\$ 1.132.000,00 **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios variados (biscoitos, cookies e mini bolos de laranja), destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2026 MUNICÍPIO: PMMC **ESCO:** Ação Engenharia e Instalações Ltda. **PROCESSO:** 3.456/2025 **DATA:** 28.01.2026 **OBJETO:** Futura elaboração de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Prefeitura de Mogi das Cruzes, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. **MODALIDADE:** Seleção Simplificada nº 4/2025.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Veronica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 014/25 – PROCESSO Nº 3.125/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS FRANCISCO ALVES DOS ANJOS E JAIME ÂNGELO NOGUEIRA - PQ SANTANA, MOGI DAS CRUZES – SP.

EMPRESA VENCEDORA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 394.999,16 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Mogi das Cruzes, em 3 de fevereiro de 2026

ENG.º NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 02, de 21 de junho de 2024

CONVOCAÇÃO

Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para **comparecerem no dia 09 de fevereiro de 2026, às 14h00**, no 4º andar do Prédio Sede desta Secretaria Municipal de Educação “Professor José Sebastião Witter”, na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 02 – Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08780-000, para preenchimento de declarações e orientações pertinentes.

O não comparecimento do candidato na data e horário estipulado, poderá acarretar prejuízo no seu processo de contratação.

Os candidatos deverão comparecer no horário estabelecido e apresentar os documentos originais e cópia que comprovem os requisitos básicos, pré-requisitos específicos, bem como os títulos apresentados para a contagem de pontuação conforme o estabelecido nos artigos 8º, 9º e 12 do referido edital, conforme segue:

Art. 8º Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

I. no ato da atribuição:

- preencher declaração de atendimento aos pré-requisitos para com o emprego público temporário pretendido;
- originais dos documentos apresentados para a contagem de pontos, à luz do artigo 12 deste edital.

II. no ato da contratação:

- comprovar a formação acadêmica: diploma ou certificado ou histórico, devidamente registrado nos órgãos oficiais, em cópias simples acompanhadas dos originais;
- comprovar experiência a que alude o inciso II do Artigo 9º do presente edital;
- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- idade mínima de 18 anos;
- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.
- não apresentar incompatibilidade em face de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos necessários, bem como de atendimento aos pré-requisitos ao exercício das atividades, implicará na eliminação do candidato.

Art. 9º Constitui pré-requisitos específicos para o emprego de Merendeiro:

- Possuir Ensino Fundamental completo;
- Possuir 6 (seis) meses de experiência comprovada na forma apontada nos moldes solicitados no Art. 12.

Art. 12 [...]

§ 1º Reitera-se que a documentação referente à formação acadêmica para pontuação, conforme descrita na tabela deste artigo, [...] e, quando da convocação para atribuição, o candidato deverá reapresentar os documentos originais e/ou equivalente em caso de perda, implicando na desclassificação qualquer omissão ou inverdade.
[...]

Merendeiro

Nome	Inscrição	Classificação
KELLY SANTANA DE SOUSA RODRIGUES	PSS2202439232543	467
PRISCILA ALVES DA SILVA	PSS2202425132640	468
MAYRA GYSELE DA SILVA	PSS2202460532340	469
VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	PSS2202459532533	469
BRUNO ELOY PEREIRA DOS SANTOS	PSS2202440232843	470
ELISABETE SANTOS DE SOUSA	PSS2202454132033	471
LUCIANA RIBEIRO SANTOS	PSS2202457835934	472
PRISCILA AMORIM BEZERRA DOS SANTOS	PSS2202417235842	473
SIMONY FERNANDES DE PONTES	PSS2202401737129	474
ROSANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA BORGES	PSS2202459633243	475
TATIANA DE SIQUEIRA MATEUS	PSS2202430734042	476
PRISCILA BORGES MARCENA	PSS2202416335742	477
REINARA ALVES DOS REIS SOUZA	PSS2202430602554	478
JULIANA HARUMY DE JESUS	PSS2202409333933	479
MIRELIE ALVES DA SILVA	PSS2202407537442	480
LEANDRO GRANZOTTO MEDEIROS	PSS2202458333835	481
CINTIA APARECIDA GUIMARÃES VIEIRA	PSS2202406837445	482
CÉLIA XAVIER DA SILVA DE SAMPAIO	PSS2202401633145	483
SARA REGINA DA SILVA LEITE	PSS2202407434941	484
MICHELE DOS SANTOS DE CARVALHO	PSS2202403634641	485
PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE LIMA NOGUEIRA	PSS2202421535332	486
MARIANGELA DE ARAUJO FERREIRA	PSS2202452133229	487
JULIANA RIBEIRO DE ALMEIDA LEIGUE	PSS2202426834341	488
ERIKI GOMES MARIANO LISBOA	PSS2202459435140	489
FERNANDA MORYNE MARTINS TEODORO	PSS2202400135241	490
ANA CRISTINA DE SOUZA	PSS2202420335845	491
ELISÂNGELA DE JESUS DOS REIS SILVA	PSS2202443734940	492
JANAINA DOS SANTOS SOUZA	PSS2202409734945	493
JOZANHA DA SILVA COQUEIRO DA ROCHA	PSS2202431603950	494
EVERTON RICARDO DE FREITAS	PSS2202437134542	495
JANE CLESIA RODRIGUES DA SILVA	PSS2202442334541	496
RAQUEL DE LIMA FRANCO SOUZA	PSS2202438934540	497
THALITA APARECIDA DA COSTA	PSS2202453234745	498

ROSELI MACEDO OLIVEIRA	PSS2202406637841	499
ANA CRISPINA DOS SANTOS SILVA	PSS2202446538138	500
CLAUDIA PORFIRIO DE SOUZA	PSS2202455035045	501

Para a **entrega da documentação** o candidato deverá observar o prazo máximo do dia **10 de fevereiro de 2026** e toda a documentação deverá ser encaminhada, escaneada em formato PDF e colorida para o e-mail: rh.pss@se-pmmc.com.br.

A relação de documentos e demais orientações sobre a forma de envio encontram-se disponíveis no link:

https://dadosadm.mogidascruzes.sp.gov.br//media/arquivos/in-fos/RELA%C3%87%C3%83O_DE_DOCUMENTOS_PARA_AD-MISS%C3%83O_04.2025.pdf.

A não entrega das documentações dentro do prazo estipulado acarretará exclusão do candidato do referido Processo Seletivo Simplificado e a convocação do candidato subsequente.

Mogi das Cruzes, 03 de fevereiro de 2026.

Cátia Moyano de Almeida
Secretária Adjunta de Educação

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

EXCLUSÃO

Ficam excluídos, os candidatos abaixo descritos, aprovados em concurso público, em virtude de não terem cumprido as exigências para ingresso dentro do prazo estabelecido.

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição
LEONARDO DE JESUS LOPES	58971866
DARCY ALVES DE LIMA	62872974

AGENTE ESCOLAR

Nome	Inscrição
REGINA TAGAVA	63927632

Em 2 de fevereiro de 2026

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

EXCLUSÃO

Fica excluída, a candidata Cecília Miranda dos Santos, inscrita sob o nº 59146494, aprovada em concurso público para o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, em virtude de desistência da candidata.

Em 3 de fevereiro de 2026.

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 2, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**EXCLUSÃO**

Ficam excluídos, os candidatos abaixo descritos, aprovados em concurso público, em virtude de não terem cumprido as exigências para ingresso dentro do prazo estabelecido.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Nome	Inscrição
MARY ELLEN SILVA ALVES	63914719
MARCOS LUCIO DE CARVALHO	61939676

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 30h

Nome	Inscrição
REGIANE APARECIDA PRA	61661201

Em 2 de fevereiro de 2026

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 2, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**EXCLUSÃO**

Fica excluído, o candidato Marcos Marinho Rocha, inscrito sob o nº 63917998, aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, em virtude de não ter comparecido na integração.

O prazo para interpor recurso contra esta decisão é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 2 de fevereiro de 2026

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 2, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**EXCLUSÃO**

Fica excluída, a candidata Rosa Maria Ferreira, inscrita sob o nº 63913216, aprovada em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I – 30h, em virtude de desistência da candidata.

Em 2 de fevereiro de 2026

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**EXCLUSÃO**

Fica excluído, o candidato Elvis Henrique Moraes, inscrito sob o nº 82941-7, aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica II - Matemática, em virtude de não ter cumprido as exigências para ingresso dentro do prazo estabelecido.

Em 2 de fevereiro de 2026

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO -**

Em face da decisão no Processo Digital nº 1014206-15.2025.8.26.036, revoga-se a suspensão publicada na Edição nº 81 - Ano 1, de 05 de setembro de 2025, página 4, do Diário Oficial de Mogi das Cruzes, ficando, desta forma, mantida a exclusão do candidato Rogério de Toledo Lobato, Inscrição nº 60211636, para o cargo de Encanador

Em 2 de fevereiro de 2026

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDDF-8619-3845-011A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 04/02/2026 17:54:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 04/02/2026 17:55:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CDDF-8619-3845-011A>